



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 1170, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Complementar n. 241, de 29 de dezembro de 2021, que *“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES FEDERAIS APLICÁVEIS, AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros do **CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-PREVI VALENÇA**, com a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Executivo:

- Luciana Catarina Gomes, matrícula nº. 400.319;
- Vanessa Porto Meireles, matrícula nº. 144.145

II- Representante do Poder Legislativo:

- Cláudia Valéria dos Reis Novaes;

III- Indicado pelo Diretor da Autarquia:

- Denilson de Souza Maurício nº. 122.351;

IV- Indicados pelo PREVI-VALENÇA:

- Luciana Catarina Gomes, matrícula nº. 400.319;
- Alexsander Leite da Silva, matrícula nº. 120.421
- Josilane Gouvea da Silva, matrícula nº. 120.367;
- Rodrigo Diniz Pereira Guimarães, matrícula nº. 144.190;

Art. 2º. O Conselho Fiscal ora nomeado terá mandato de 4 (quatro) anos, conforme disposto no art. 101, da LC 241/2021.

Art. 3º. Compete ao Conselho Fiscal do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-PREVI VALENÇA, fiscalizar, examinar e acompanhar as atividades da autarquia previdenciária e auxiliá-la no aperfeiçoamento de sua gestão, observada as diretrizes definidas no art. 106, da LC 241/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

Art. 4º. A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, portanto, não fará jus a nenhuma espécie de jeton ou adicional, sendo considerada serviço público relevante, conforme preconiza o art. 108, da LC 241/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito